



PROCESSO N° 2727/24

FOLHA N° 02105

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 063, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei SUBSTITUTIVO que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a criar funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

A proposta tem a finalidade de adequar os pré-requisitos das funções de Enfermeiro 24H – Plantonista, Enfermeiro CME e Técnico em Farmácia – Plantonista. Com relação às funções de Enfermeiro, trata-se da exclusão da exigência de “Especialização na área de atuação”, para garantia da ampla concorrência. Já com relação à função de Técnico em Farmácia – Plantonista, trata-se da exclusão da exigência de “Registro e Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional”, uma vez que estes profissionais não estão mais vinculados ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Por fim, pequenos ajustes nas atribuições das funções de Enfermeiro CME e Técnico em Farmácia – Plantonista, para atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal que, através da SEMUS, em especial, no Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

DORLEI FONTA
DA
CRUZ:49405535749
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DORLEI FONTA
DA CRUZ:49405535749
DN: cn=DORLEI FONTA DA
CRUZ:49405535749, ou=DORLEI FONTA DA
CRUZ:49405535749, email=dorlei@presidentekennedy.es.gov.br
Data: 2024.11.28 08:52:10 -0300



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 002727/2024

28/11/2024 - 08:52:10

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 063 E PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 071 A
/2024.

Página 1 de 6



PROCESSO N° 2727/24
FOLHA N° 0368

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 071A /2024.

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 27 de novembro de 2024.

DORLEI FONTAIO
DA
CRUZ:4940553749

Assinado digitalmente por DORLEI FONTAIO
DA CRUZ:4940553749
em 28/11/2024 às 08:52:10
CRUZ:4940553749, em SP, em PDF
em: 28/11/2024 às 08:52:10

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002727/2024

28/11/2024 - 08:52:10

Prefeitura de P. Kennedy/ES

RUA ÁTILA VIVACQUA, N

MENSAGEM N° 063 E PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 071 A
/2024.

ágina 2 de 6

SANTO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(SEMUS)

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Biomédico	R\$ 2.925,48	40h/200 horas	2 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biomedicina. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Biomédico no laboratório do PAM, atuando na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no Laboratório do PAM em regime de escala / Plantão.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro 24H – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,57	24h/120 horas	23 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodíalise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Proceda à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controlam entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Tripular			



PROCESSO N° 2727/24

FOLHA N° 0508

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ambulância TIPO D, juntamente com o profissional médico, quando necessário Suporte Avançado, em veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro CME Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,96	40/200 horas	02 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Enfermeiro no setor CME - PAM; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas do processamento (receção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição); Atuar no controle de qualidade dos materiais e produtos preparados e dispensados; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão (POP) para as etapas e os processos de trabalho, com base em referencial científico e bases legais; Elaborar, acompanhar, monitorar e validar o registro da execução dos processos de limpeza, selagem e esterilização, além de outras atribuições; Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo referentes aos setores, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, diminuindo o risco de infecções; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem do seu setor específico, observando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis do setor; Desenvolver atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Analista Clínico (Laboratório do PAM) – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou



PROCESSO N° 2727/24

FOLHA N° 06 09

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar na farmácia do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Fisioterapeuta Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	15 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças; Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Pode assessorar autoridades superiores em assuntos "de fisioterapia", preparando informes, documentos e pareceres; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico de Laboratório Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	04 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame; Auxiliam no preparo de vacinas; Aviam fórmulas, sob orientação e supervisão; Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando; Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; Trabalhar individualmente ou junto a equipes técnicas, com supervisão permanente de médicos; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM.

DORLEI FONTAIO
DA
CRUZ-4040553740

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Enfermagem – PAM Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	41 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte Inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais; pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como; pós-operatório de cirurgias anorretais, disfunções como fistulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no PAM em regime de escala/ Plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Farmácia – Plantonista Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	05 CR*

PRÉ-REQUISITO: Nível Médio e Técnico em área específica de formação concluída e certificado por Instituição.

ATRIBUIÇÕES: Suporte à realização de atividades de rotina vinculadas à Assistência Farmacêutica em âmbito Municipal, vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Média e Alta Complexidade. Suporte à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos e insumos vinculados ao COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos pertencentes aos COMPONENTES BÁSICO e ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS, pertencentes ao COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Devendo atuar em regime de escala/ Plantão.

*CR – Cadastro Reserva.

DORLEI FONTAO
DA
CRUZ: 49405535749



PROCESSO N° 2727/24
FOLHA N° 0805

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 063/2024 do Projeto de Lei Substitutivo N° 071A/2024 – Com o seguinte assunto: “ Cria funções publicas para a contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporária de excepcional interesse publico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá outras providencias*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei Substitutivo.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 28 de Novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI N° 071A/2024.****AUTORIA:** Poder Executivo Municipal Presidente Kennedy-ES.**CONSULENTE:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 071A/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *“Cria Funções Públicas para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá outras providências”*

Justifica a medida alegando necessidade de atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita manter os atendimentos essenciais à promoção e prevenção das ações realizadas pelo Pronto Atendimento Municipal PAM).

E, para tanto, afim de que todos os serviços assistenciais em saúde ocorram, necessita da atuação de outros profissionais que não estão inclusos na linha de frente, mas que são de extrema necessidade para corroborar e auxiliar nos serviços prestados aos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Relatório de impacto orçamentário anexado à proposição em atendimento ao art. 16, da Lei nº 101/2000.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

A Contratação Temporária de Pessoal surge como exceção à regra geral da realização de Concurso Público para provimentos de cargos junto à administração pública, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Em seu Art. 1º, informa que ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Em art. 2º, destaca que fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante cadastro de reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único – O exercício das funções públicas descritas no caput será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Em art. 3º, destaca que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

No caso em análise, a medida é justificada por necessidade *de criação e contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)*, que necessita manter os atendimentos essenciais à promoção e prevenção das ações realizadas pelo Pronto Atendimento Municipal PAM).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Consta da proposição em Anexo Único, os cargos, funções, vagas, carga horária, exigências e os demais procedimentos a serem verificados para concretização da efetivação das contratações ora propostas.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo aos parlamentares, no mérito, a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe aos Senhores Vereadores a análise meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial, bem como, ao seu estrito atendimento às necessidades locais, em especial ainda quanto à presença do binômio legal **temporiedade e excepcionalidade**.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.



PROCESSO N° 2727/24
FOLHA N° 013085

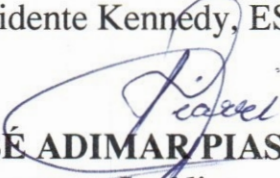
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 28 de novembro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024 às 08:23 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 069/2024, 071-A/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



PROCESSO Nº 2727/24

FOLHA Nº 01568

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei Substitutivo nº. 071-A /2024.

Ementa: CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispondo, sobre a criação de funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Bem como tem a finalidade de atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal que, através da SEMUS, necessita manter os atendimentos do Pronto Atendimento Municipal (PAM).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim como, para que todos os serviços assistenciais em saúde ocorram, existe a necessidade de atuação de outros profissionais que não estão inclusos na linha de frente, mas são de extrema necessidade para corroborar nos serviços prestados aos munícipes.

Consta Regime de Urgência.

Acompanha anexos.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

Relatório de estimativa do impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF nº 101/2000 acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

Registra-se, que a Contratação Temporária de Pessoal surge como exceção à regra geral da realização de Concurso Público para provimentos de cargos junto à administração pública, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Consta da proposição, os procedimentos a serem verificados para concretização da efetivação das contratações ora propostas.

No mérito, a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO está observada, cujo deve estar primado, o qual trata-se de fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O superior interesse público estampado no pedido de URGÊNCIA, constante da mensagem, faz supor que o ato, está devidamente crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação com suas emendas, parte integrante do presente, até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 28 de novembro de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024 às 08:33 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei nº 069/2024, 071-A/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei Substitutivo nº. 071-A/2024.

Ementa: CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispondo, sobre a criação de funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Bem como tem a finalidade de atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal que, através da SEMUS, necessita manter os atendimentos do Pronto Atendimento Municipal (PAM).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim como, para que todos os serviços assistenciais em saúde ocorram, existe a necessidade de atuação de outros profissionais que não estão inclusos na linha de frente, mas são de extrema necessidade para corroborar nos serviços prestados aos munícipes.

Consta Regime de Urgência.

Acompanha anexos.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

Relatório de estimativa do impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF nº 101/2000 acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto a seus aspectos formais e jurídicos, sendo a matéria de interesse público, previsão expressa na forma do art. 37, IX da CRFB e art.47 inciso III da Lei Orgânica Municipal.

No tocante aos aspectos orçamentários, a adequação da despesa está atestada através do Relatório de Impacto Orçamentário acostado ao processo, na forma do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que se conclui pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito, sendo este o parecer e voto desta relatoria.

Registra-se, que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição-opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy, ES, 28 de novembro de 2024.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente

Antônio Araújo Lima

Relator

Tércio Jordão Gomes

Membro



PROCESSO Nº 2727/24

FOLHA Nº 023081

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 071 A/2024 que “**cria funções públicas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado, lido, e submetido à 1ª e 2ª votação na 42ª Sessão Ordinária, no dia 28 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 28 de novembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ N°. 111/2024.

Presidente Kennedy – ES, 28 de novembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 069/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 069/2024, referente ao Projeto de Lei nº 071A/2024 (SUBSTITUTIVO), do Poder Executivo Municipal, o qual **“CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marylla Batista
**Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.**



PROTOCOLO - PMPK N° 035510/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI N°
069/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 069/2024

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 28 de novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 2727/34
FOLHA N° 026 085

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(SEMUS)**

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Biomédico	R\$ 2.925,48	40h/200 horas	2 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biomedicina. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Biomédico no laboratório do PAM, atuando na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no Laboratório do PAM em regime de escala / Plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro 24H – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,57	24h/120 horas	23 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controlam entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Tripular Ambulância TIPO D, juntamente com o profissional médico, quando necessário Suporte Avançado, em veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro CME Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,96	40/200 horas	02 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Enfermeiro no setor CME - PAM; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas do processamento (recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição); Atuar no controle de qualidade dos materiais e produtos preparados e dispensados; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão (POP) para as etapas e os processos de trabalho, com base em referencial científico e bases legais; Elaborar, acompanhar, monitorar e validar o registro da execução dos processos de limpeza, selagem e esterilização, além de outras atribuições; Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo referentes aos setores, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, diminuindo o risco de infecções; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem do seu setor específico, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis do setor; Desenvolver atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Analista Clínico (Laboratório do PAM) – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, segundo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros. Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, liquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêutica, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras atividades correlatas, devendo atuar na farmácia do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Fisioterapeuta Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	15 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrite, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidomulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesio-terapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças; Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Pode assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico de Laboratório Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	04 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame; Auxiliam no preparo de vacinas; Aviam fórmulas, sob orientação e supervisão; Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando; Trabalham em conformidade a normas e procedimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicos e de biossegurança; Trabalhar individualmente ou junto a equipes técnicas, com supervisão permanente de médicos; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Enfermagem – PAM Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	41 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como: pós-operatório de cirurgias anorretais, disfunções como fistulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no PAM em regime de escala/ Plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Farmácia – Plantonista Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	05 CR*

PRÉ-REQUISITO: Nível Médio e Técnico em área específica de formação concluída e certificado por Instituição.

ATRIBUIÇÕES: Suporte à realização de atividades de rotina vinculadas à Assistência Farmacêutica em âmbito Municipal, vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Média e Alta Complexidade. Suporte à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos e insumos vinculados ao COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos pertencentes aos COMPONENTES BÁSICO e ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS, pertencentes ao COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Devendo atuar em regime de escala/ Plantão.

*CR – Cadastro Reserva.



PROCESSO N° 27.271-24

FOLHA N° 030085

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

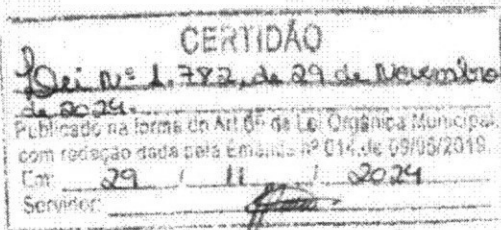
Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

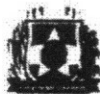
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de novembro de 2024.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002735/2024
29/11/2024 - 15:38:22
Prefeitura de P. Kennedy/ES

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 1.782/2024
Foi publicada na forma do Art. 6º da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 29/11/2024
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(SEMUS)

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Biomédico	R\$ 2.925,48	40h/200 horas	2 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biomedicina. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Biomédico no laboratório do PAM, atuando na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no Laboratório do PAM em regime de escala / Plantão.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro 24H – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,57	24h/120 horas	23 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodíalise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controlam entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle"; para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Tripular			

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ambulância TIPO D, juntamente com o profissional médico, quando necessário Suporte Avançado, em veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro CME Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,96	40/200 horas	02 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Enfermeiro no setor CME - PAM; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas do processamento (recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição); Atuar no controle de qualidade dos materiais e produtos preparados e dispensados; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão (POP) para as etapas e os processos de trabalho, com base em referencial científico e bases legais; Elaborar, acompanhar, monitorar e validar o registro da execução dos processos de limpeza, selagem e esterilização, além de outras atribuições; Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo referentes aos setores, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, diminuindo o risco de infecções; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem do seu setor específico, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis do setor; Desenvolver atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Analista Clínico (Laboratório do PAM) – Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou



PROCESSO N° 2727/24

FOLHA N° 033685

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar na farmácia do PAM em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Fisioterapeuta Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	15 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrite, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidomulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesio-terapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças; Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginástica especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; Pode assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico de Laboratório Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	04 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame; Auxiliam no preparo de vacinas; Aviam fórmulas, sob orientação e supervisão; Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando; Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; Trabalhar individualmente ou junto a equipes técnicas, com supervisão permanente de médicos; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no laboratório do PAM.

(4)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Enfermagem – PAM Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	41 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais; pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como; pós-operatório de cirurgias anorretais, disfunções como fístulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Devendo atuar no PAM em regime de escala/ Plantão.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Farmácia – Plantonista Lei nº 546/2001	Salário Mínimo vigente	40h/200 horas	05 CR*
PRÉ-REQUISITO: Nível Médio e Técnico em área específica de formação concluída e certificado por Instituição.			
ATRIBUIÇÕES: Suporte à realização de atividades de rotina vinculadas à Assistência Farmacêutica em âmbito Municipal, vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Média e Alta Complexidade. Suporte à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos e insumos vinculados ao COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos pertencentes aos COMPONENTES BÁSICO e ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS, pertencentes ao COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Devendo atuar em regime de escala/ Plantão.			

*CR – Cadastro Reserva.